



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2017

Institui a Medalha comemorativa dos 100 (cem) anos de vida da acadêmica Hilda Ottoni Porto Ramos (Dona Didinha) e dá outras providências.

A Academia de Letras de Teófilo Ottoni, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do Conselho Geral e, ainda,

Considerando a comemoração do centenário de nascimento da acadêmica e escritora Hilda Ottoni Porto Ramos (Dona Didinha), que ocorrerá em 24 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de ser assinalada por modo solene e mais perdurável a memorável data do seu primeiro centenário de nascimento.

Considerando a relevância da sua atuação na sociedade teófilo-otonense, na área da educação, arte e cultura.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Medalha comemorativa dos 100 (cem) anos de vida da acadêmica Hilda Ottoni Porto Ramos (Dona Didinha):1917-2017.

Art.2º - A Medalha será cunhada em material metalizado (zamac) na cor dourada, em formato redondo com 60 mm de diâmetro, com as seguintes ornamentações:

I - no anverso - em adesivo digital impresso em alta resolução com resina transparente, a efígie da homenageada, com a expressão "Dona Didinha: Centenário (1917-2017)"

II - no reverso - a logomarca da Academia de Letras, o número da Resolução e a data da criação da Medalha.

II - a medalha deverá ficar pendente de uma fita de cetim verde, com 2,5 cm de largura e 40 de comprimento.

Parágrafo único - Acompanha a medalha, o diploma padrão de concessão assinado pela Diretoria Executiva da Academia de Letras.

Art.3º - A medalha será outorgada aos acadêmicos titulares, extensiva a membros das demais categorias de sócios e a personalidades, previamente, indicadas pela homenageada e/ou familiares.

Parágrafo único - Para o recebimento da honraria, poderão ser indicadas pessoas que já tenham sido anteriormente agraciadas com a "Medalha de Mérito Cultural Dona Didinha".

Art.4º - O agraciamento com a medalha ocorrerá em única edição, por ocasião da celebração do Centenário, a ser entregue no dia 21 de abril de 2017, em sessão solene especial comemorativa.

Parágrafo único - O agraciado que por motivo de força maior, não puder comparecer à sessão prevista no *caput* deste artigo, poderá receber a Medalha em outra data, na sede da Academia de Letras.

Art.5º - O nome dos homenageados será inscrito no livro da Medalha de Mérito Cultural Dona Didinha.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Ottoni/MG, 11 de março de 2017.

Elisa A. A. Farina
ELISA AUGUSTA DE ANDRADE FARINA
Presidente

Wilson Colares da Costa
WILSON COLARES DA COSTA
Secretário-Geral